

ANO 2013 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº17/2013 .....

OBJETO CONCEDE TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" AO DEPUTADO FEDERAL MARCO  
AURÉLIO UBIALI, QUE ESPECIFICA.

Apresentado em sessão do dia 25/11/2013 .....

Autoria ..VEREADORES ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO E FERNANDO JOSE PIFFER .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 25 / 11 / 2013 .....

Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec. Leg 118/2013 .....



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### **DECRETO LEGISLATIVO N. 418, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

**Concede título de Visitante Ilustre ao deputado federal Marco Aurélio Ubiali, que especifica.**

De autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**

#### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao deputado federal Marco Aurélio Ubiali.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2013.

**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

**Luiz Carlos de Freitas**  
**1º SECRETÁRIO**

**José Roberto de Rosis Mazzeu**  
**2º SECRETÁRIO**

**"Deus Seja Louvado"**

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 418, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

**Concede título de Visitante Ilustre ao deputado federal Marco Aurélio Ubiali, que especifica.**

De autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao deputado federal Marco Aurélio Ubiali.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2013.

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRÉSIDENTE**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**José Roberto de Rosís Mazzeu**  
**2º SECRETÁRIO**

**"Deus Seja Louvado"**

009



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 17/2013, de autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer.

**Ementa: Concede o título Visitante Ilustre ao deputado federal Marco Aurélio Ubiali, que especifica.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

*Regularidade*

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2013.

**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
RELATOR

**José Roberto de Rosís Mazzeu**  
PRESIDENTE

**Juliano Cesar Rodrigues**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 17/2013, de autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer.

**Ementa: Concede o título Visitante Ilustre ao deputado federal Marco Aurélio Ubiali, que especifica.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*legalidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2013.

  
**Lucas Gibin Seren**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Fernando Jose Piffer**  
**PRESIDENTE**

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**MEMBRO**



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 17/2013, de autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer.

**Ementa: Concede o título Visitante Ilustre ao deputado federal Marco Aurélio Ubiali, que especifica.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de  
\*(REGULARIDADE).....  
.....

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2013.

  
**Tiago Bosco de Souza Elias**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**PRESIDENTE**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**

006



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2013:**  
Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao Deputado Federal Marco Aurélio Ubiali na forma que especifica.

## **PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO**

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de “*Visitante Ilustre*” ao Deputado Federal Marco Aurélio Ubiali.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

## **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Visitante Ilustre*” se insere dentre as matérias de interesse local.

### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-

“Deus seja louvado”

005



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editoresm pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de novembro de 2013.

  
Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 25 / 11 / 13

Angelo Rafael Latorre Daolio  
PRESIDENTE  
17 / 2013

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 17 / 2013

**Concede título de "Visitante Ilustre" ao deputado federal Marco Aurélio Ubiali, que especifica.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando José Piffer:

**Art. 1º** Fica concedido o título de "Visitante Ilustre" ao deputado federal Marco Aurélio Ubiali.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de novembro de 2013.

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
VEREADOR PSDB

  
**Fernando José Piffer**  
VEREADOR PSDB

Pdecr01/13

"Deus Seja Louvado"

003

Edne José Piffer Junior

Presidente do PSB de Bebedouro

#### BIOGRAFIA - DR. UBIALI

Marco Aurélio Ubiali nasceu em Franca, interior de São Paulo, no dia 7 de outubro de 1949. Filho de Antônio Ubiali e Teresinha das Neves Ubiali.

Desde pequeno, sempre trabalhou. Com nove anos aprendeu o ofício de engraxate para reforçar o orçamento familiar. Todo sábado e domingo ia à praça Nove de Julho para lustrar os sapatos e durante a semana trabalhava como lavador de vidros na Farmácia Santo Antônio. Aos onze anos, arrumou um emprego de montador, em uma fábrica de sapato, e em seguida, foi entregador de pão e vendedor de laranja.

Cursou e formou-se em técnico em Contabilidade pela Fundação Educandário Pestalozzi juntamente com o Científico pelo Instituto de Educação Estadual Torquato Caleiro. Foi aprovado na Universidade Federal de Brasília – UnB e na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, escolhendo a segunda para realizar seu sonho, cursar Medicina. Foi bolsista da Fundação Mendes Pimentel e monitor de anatomia patológica e de técnica cirúrgica.

Desde pequeno alimentava o sonho de ser médico. "Fui uma criança muito doente. Ia sempre ao médico para tratar de um problema renal. E dessa rotina de hospital em hospital, me apaixonei pela Medicina", afirma com convicção o deputado Dr. Ubiali.

Fez residência no Hospital Samaritano e estágios no Hospital da Baleia e no Hospital João XXIII, todos em Belo Horizonte - MG. Em 1978, voltou para Franca onde trabalhou no Hospital Santa Casa por 17 anos. Foi um dos construtores do Hospital São Joaquim, hoje Hospital Unimed.

Em 1982, ganhou bolsa educacional do Senado da República Federal Alemã, em Berlim, no curso de Microcirurgia. Implantou em Franca o serviço de mapeamento cerebral e, posteriormente, o Laboratório do Sono.

Em 2006 foi eleito deputado federal pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB-SP), recebendo 84.175 votos. Na eleição de 2010 recebeu mais de 63 mil votos e assumiu o segundo mandato como deputado.

Médico e professor universitário, Dr. Ubiali carrega como principais bandeiras a luta pela igualdade dos direitos sociais, apoiando a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), o cooperativismo e a saúde.

Na Câmara dos Deputados, Dr. Ubiali é membro de várias comissões, entre elas a de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), a Comissão de Seguridade Social e Família e a de Finanças e Tributação.

Foi reconhecido como o 11º Deputado mais atuante entre os 513 da Câmara Federal pela ONG Transparência Brasil considerando os projetos de grande impacto apresentados.

Em 2011, foi condecorado pela presidenta Dilma Rousseff com a medalha Grande-Oficial, considerada a maior comenda da FAB (Força Aérea Brasileira), em reconhecimento a sua atuação, a serviço do Brasil.

Por sua trajetória de mais de 30 anos em favor das pessoas com deficiência, foi escolhido, pela terceira vez, presidente da Federação das APAES do Estado de São Paulo, assumindo a missão de representar as mais de 300 APAES do Estado e lutar por uma sociedade mais inclusiva.